AT autoridade tributária e aduaneira

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E LOGÍSTICA

Divisão de Contratação

CONCURSO PUBLICO

N.º **19/CP/AT/2022**

CADERNO DE ENCARGOS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aquisição de 1000 leitores de mesa (scanners) de cheques, códigos de barra e QR Codes.

Rua da Prata nº 20/22 - 1º, Lisboa – 1149-027 Tel: (+351) 21 881 27 22 Fax: (+351)
Email: www.portaldasfinancas.gov.pt Centro de Atendimento Telefónico: 217 206 707

Índice

CAPITULO - I 3

Disposições Iniciais 3

Clausula 1.ª - Conteúdo funcional do objeto 3
Clausula 2.ª - Requisitos dos equipamentos 4
Clausula 3.ª - Preço-Base 4
Clausula 4.ª - Local de entrega dos bens 5

CAPITULO - II 5

Disposições Gerais 5

Clausula 5.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 5
Clausula 6.ª - Sigilo 5

CAPITULO - III 6

Obrigações Contratuais 6

Secção I - Obrigações do Fornecedor 6

Clausula 7.ª - Obrigações principais do fornecedor 6
Clausula 8.ª - Prazo de fornecimento 6
Clausula 9.ª - Aceitação 6
Clausula 10.ª - Propriedade 7
Clausula 11.ª - Conformidade e garantia técnica 7
Clausula 12.ª - Procedimentos ambientais e de gestão de resíduos 7
Clausula 13.ª - Responsabilidade 7
Clausula 14.ª - Dever de boa execução 7

Secção II - Obrigações da Entidade Adjudicante 7

Clausula 15.ª - Preço contratual e formas de pagamento 7
Clausula 16.ª - Condições de pagamento 8
Clausula 17.ª - Deduções nos pagamentos 8
Clausula 18.ª - Nomeação de Gestor 8

CAPITULO - IV 9

Penalidades Contratuais e Resolução 9

Clausula 19.ª - Penalidades contratuais 9
Clausula 20.ª - Força maior 9
Clausula 21.ª - Resolução do contrato 10

Resolução de Litígios 11

Clausula 22.ª - Foro competente 11

CAPITULO - V 11

Disposições Finais 11

Clausula 23.ª - Comunicações e Notificações 11
Clausula 24.ª - Produção de efeitos 11
Clausula 25.ª - Contagem dos Prazos 11
Clausula 26.ª - Legislação aplicável 11

CAPITULO - I

Disposições Iniciais

Clausula 1.ª- Conteúdo funcional do objeto

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar pelo Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira, doravante designada apenas por AT, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal aquisição de 1000 leitores de mesa (scanners) de cheques, códigos de barra e QR Codes.

2. Descrição dos bens e serviços pretendidos

Pretende-se adquirir 1000 leitores (scanners) de mesa com as características mínimas obrigatórias que abaixo se descrevem:

a) Ligação via USB;
b) Leitura de códigos de barras, OCR, MRZ, QR Codes, cheques (incluindo o código da linha ótica), passaportes e cartões de cidadão - captura de imagem e recursos de digitalização de documentos;
c) Indicação de sucesso na leitura, através de mira projetada no documento de um ponto luminoso, e complementado por um sinal sonoro;
d) Deve ter um sistema de mira para a leitura dos códigos (4 pontos + cruz central);
e) O sensor deve ser megapixel;
f) O resultado da leitura deve aparecer no Notepad como o texto que consta codificado nos códigos da alínea b);
g) Deve ser resistente à queda (até 1,8 m);
h) International Protection Rating (IP Code): mínimo de IP52;
i) Em termos de ergonomia, deve ter suporte de mesa (para uso fixo ou móvel);
j) O material de construção do equipamento deve ser resistente a solventes e abrasivos (invólucros prontos para desinfetante e antibacterianos);
k) Deve incluir o *software* para a sua configuração.

3. Serviços pretendidos para os equipamentos:

- Os equipamentos devem ser todos configurados pelo cocontratante para que, quando entregues, estejam plenamente operacionais e capacitados para uso imediato nos Serviços de Finanças;
- A entrega dos equipamentos nos locais identificados pela AT encontram-se evidenciados no **Anexo I** deste caderno de encargos;
- A AT emitirá etiquetas com os números de património para cada equipamento; o cocontratante deverá apor estas etiquetas nos equipamentos adquiridos, registando a relação entre o número de série do equipamento e o número de património da AT. No final do processo de distribuição e instalação dos equipamentos, deverá enviar à AT a relação dos equipamentos entregues por Serviço de Finanças, com os respetivos números de série e património.

4. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary), 30216120-3 - Equipamento de reconhecimento ótico de caracteres, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Clausula 2.ª- Requisitos dos equipamentos

1. Os equipamentos e acessórios irão ser sujeitos a testes de utilização, devendo cumprir todos os requisitos que abaixo se enumeram:
   a) Capacidade de leitura de códigos de barras, devendo o resultado da leitura aparecer no Notepad como o texto que consta codificado;
   b) Capacidade de leitura de cheques, incluindo o código da linha ótica, devendo o resultado da leitura aparecer no Notepad como o texto que consta codificado;
   c) Capacidade de leitura de QR Codes, devendo o resultado da leitura aparecer no Notepad como o texto que consta codificado;
   d) Capacidade de leitura de passaportes, devendo o resultado da leitura aparecer no Notepad como o texto que consta codificado;
   e) Capacidade de leitura de Cartões de Cidadão, devendo o resultado da leitura aparecer no Notepad como o texto que consta codificado;
   f) Indicação de sucesso na leitura, através de mira projetada no documento de um ponto luminoso, e complementado por um sinal sonoro;
   g) Existência de um sistema de mira para a leitura dos códigos (4 pontos + cruz central);
   h) Prova da resistência à queda (até 1,8 m), através de brochura técnica do fabricante ou documentação do fabricante que acompanha o equipamento;
   i) Prova da International Protection Rating (IP Code): mínimo de IP52, através de brochura técnica do fabricante ou documentação do fabricante que acompanha o equipamento;
   j) Prova de que o material de construção do equipamento é resistente a solventes e abrasivos (invólucros prontos para desinfetante e antibacterianos), através de brochura técnica do fabricante ou documentação do fabricante que acompanha o equipamento;
   k) Em sede da ergonomia, demonstrar a funcionalidade do suporte de mesa (para uso fixo ou móvel);
   l) Utilização do software para a configuração do equipamento.

Clausula 3.ª- Preço-Base

1 - O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de €242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 - O preço base foi fixado com base nos preços atualizados do mercado obtidos através de consulta informal ao mercado realizada nos termos previstos no artigo 35.º A do CCP, conforme **Anexo II** do presente caderno de encargo.

Clausula 4.ª- Local de entrega dos bens

Os locais de entrega dos bens objeto do contrato será em **Portugal Continental e Arquipélagos** de acordo com o **Anexo I** deste caderno de encargos.

CAPITULO - II

Disposições Gerais

Clausula 5.ª- Patentes, licenças e marcas registadas

1. O adjudicatário garante que respeita as normas relativas à propriedade intelectual e industrial, designadamente, direitos de autor, licenças, patentes e marcas registadas, relacionadas com o hardware, software e documentação técnica que utilizam no desenvolvimento da sua atividade.
2. A AT não assume qualquer responsabilidade por infrações cometidas pelo fornecedor, no âmbito da execução do contrato, relativamente a direitos de propriedade intelectual e industrial relacionados com o hardware, software e documentação técnica por este utilizado, cujos direitos e autorizações legais para o efeito devam por ele ser assegurados.

Clausula 6.ª- Sigilo

1. O adjudicatário obriga-se a garantir o sigilo quanto a informação diretamente relacionada com o objeto do presente contrato, bem como tomar todas as medidas necessárias para que os seus funcionários e agentes se vinculem a igual obrigação, quanto aos conhecimentos que venham a ter no âmbito dos trabalhos em que estão envolvidos.
2. O adjudicatário tratara como confidencial toda a informação por eles devidamente identificada como tal, ou que pela natureza das circunstâncias que rodeiam a sua divulgação deva, em boa fé, ser considerada como confidencial.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se como confidencial, independentemente da sua identificação como tal, toda a informação a que o fornecedor tenha acesso relacionada com sistemas de segurança para proteção de informação, sistemas informáticos, sistemas de informação, instalações, métodos de trabalhos e core business da AT.
4. Carece de consentimento prévio, através da AT:
   a) A divulgação pelo fornecedor de qualquer informação, sob qualquer forma, relacionada com o presente projeto ou com qualquer outro de que venha a ter conhecimento;
   b) A utilização do logótipo da AT para efeitos de publicidade, assim como a referência à sua qualidade de fornecedor.
5. Encontra-se excluída da presente obrigação de confidencialidade a informação que:

a) Tenha sido prévia e legitimamente divulgada por terceiros ao adjudicatário;
b) Se encontre disponível para o público em geral;
c) O Adjudicatário tenha sido legal ou judicialmente obrigado a revelar, desde que observados os procedimentos estabelecidos para o efeito;
d) Seja conhecida do adjudicatário que a revelou em momento anterior à celebração do presente contrato;
e) Tenha sido transmitida ao adjudicatário por uma terceira entidade sem que lhe tenha sido imposta qualquer obrigação de confidencialidade;
f) O adjudicatário acorde, por escrito, na possibilidade da sua divulgação.

CAPITULO - III

Obrigações Contratuais

Secção I - Obrigações do Fornecedor

Clausula 7.ª- Obrigações principais do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável na celebração do contrato, decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
   a) Obrigação de fornecer os bens e prestar os serviços identificados na sua proposta;
   b) Obrigação de garantia do resultado.
2. A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Clausula 8.ª- Prazo de fornecimento

O fornecedor obriga-se à entrega e instalação dos bens com todos os elementos referidos no presente Caderno de Encargos, até à data limite de 60 (sessenta) dias, contados após a produção de efeitos do contrato.

Clausula 9.ª- Aceitação

1. Após a entrega e instalação dos bens, a AT lavrará, no prazo máximo de cinco dias úteis, um auto de aceitação, onde ficará registada a data de aceitação dos mesmos.
2. O auto de aceitação será enviado ao adjudicatário.
3. Não é permitida a aceitação tácita dos bens objeto do contrato.

Clausula 10.ª- Propriedade

Com a entrega e pagamento dos bens objeto do contrato ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

Clausula 11.ª- Conformidade e garantia técnica

O fornecedor fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues à AT em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código do Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Clausula 12.ª- Procedimentos ambientais e de gestão de resíduos

1. É da inteira responsabilidade do fornecedor o destino a dar aos resíduos produzidos ou recolhidos no decurso da sua atividade, sem prejuízo de poder utilizar as estruturas da Entidade Adjudicante destinada à recolha de resíduos, caso exista, e mediante previa autorização.
2. O fornecedor deverá desenvolver as atividades objeto do presente procedimento, garantindo o cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

Clausula 13.ª- Responsabilidade

1. O adjudicatário assume a responsabilidade, por si e pelos técnicos seus colaboradores, pela perfeita adequação dos fornecimentos e trabalhos a realizar aos fins a que se destinam.
2. O adjudicatário é responsável por todos os atos e omissões dos quais possam resultar prejuízos para a entidade adjudicante ou para terceiros, incluindo os praticados através de ação ou omissão dos seus colaboradores, independentemente do vínculo contratual existente, ainda que tais atos ou omissões sejam praticados contra ordens ou instruções que o adjudicatário lhes haja transmitido.

Clausula 14.ª- Dever de boa execução

O fornecimento dos bens pelo adjudicatário no âmbito do contrato deve cumprir os requisitos exigidos e ser adequados aos objetivos e finalidades definidos pela entidade adjudicante.

Secção II - Obrigações da Entidade Adjudicante

Clausula 15.ª- Preço contratual e formas de pagamento

1. Pela entrega e aceitação dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a AT deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças da responsabilidade do fornecedor.
3. O preço a que se refere o n.º 1 será pago numa única prestação, após a entrega instalação e aceitação dos bens.

Clausula 16.ª- Condições de pagamento

1. A quantia devida pela AT, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção da respetiva fatura, a qual só poderá ser emitida após o vencimento da obrigação correspondente.
2. Para os efeitos do número um, e atento o artigo 36.º do código do IVA, a prestação vence-se 30 (trinta) dias após a entrega, instalação e aceitação dos bens.
3. Em caso de discordância por parte AT, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no número um, as faturas serão pagas através de transferência bancária.
5. O atraso no pagamento das faturas devidas pela AT confere ao fornecedor o direito de exigir juros de mora.

Clausula 17.ª- Deduções nos pagamentos

A entidade adjudicante deduzirá nos pagamentos a efetuar ao adjudicatário:

a) As importâncias necessárias à liquidação das sanções que lhe tenham sido aplicadas, nos termos do contrato.
b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

Clausula 18.ª- Nomeação de Gestor

1. A Entidade Adjudicante nomeia como gestor responsável pelo contrato a celebrar o ……., ……para efeitos do disposto no artigo 290º-A do CCP.

2. O adjudicatário obriga-se, até à data de início do contrato, a comunicar à AT, a nomeação do gestor de contrato responsável pelo contrato celebrado, bem como quaisquer alterações relativamente à sua nomeação, no prazo de 5 dias. O gestor deve disponibilizar à respetiva entidade adjudicante, contatos telefónicos de e-mail de contato direto.

CAPITULO - IV

Penalidades Contratuais e Resolução

Clausula 19.ª- Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a AT pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, calculada de acordo com a fórmula: $P = V \times A / n$ em que P corresponde ao montante da penalização, V ao valor do contrato, A ao número de dias de atraso e n ao número de dias do contrato
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a AT tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
3. O direito à aplicação de penalidades deverá ser exercido pela AT dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias sobre a data da ocorrência que lhe deu origem.
4. A importância que for devida pelo fornecedor correspondente às penalidades será deduzida, sem demais formalidades, na fatura a pagamento à data da aplicação da penalidade.
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula ficam limitadas a 20% ou 30% do valor do contrato, nos termos previstos, respetivamente, nos números 2 e 3 do art.º 329.º do Código dos Contratos Públicos, consoante o caso que se aplicar.

Clausula 20.ª- Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Constituem motivos de força maior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Clausula 21.ª- Resolução do contrato

1. O contrato pode ser resolvido por qualquer das partes em caso de incumprimento definitivo, grave ou reiterado, e culposo por uma das Partes das obrigações por si assumidas no contrato, nos termos gerais de Direito, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais a que houver lugar.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Parte não culposa comunicará por escrito a ocorrência da situação de incumprimento suscetível de gerar resolução contratual, concedendo à contraparte um prazo não inferior a 30 dias para que aquela reponha a situação de incumprimento, sem o que, o incumprimento se tornará definitivo e determinará a resolução contratual, nos demais termos gerais de direito.
3. O contrato pode também ser resolvido através da AT caso se verifique alguma das seguintes situações, as quais são desde já entendidas como situações de incumprimento grave e culposo por parte do fornecedor:
    a) Quando não se verificar o início do fornecimento na data acordada pelas partes, por causa direta e exclusivamente imputável ao fornecedor;
    b) Quando se verificarem atrasos na execução dos trabalhos dos quais resulte impossibilidade da sua conclusão no prazo inicialmente fixado, por causa direta e exclusivamente imputável ao fornecedor;
    c) Quando os trabalhos tiverem sido subcontratados total ou parcialmente, sem prévia autorização por parte da AT;
    d) Quando o fornecedor se recusar injustificadamente a corrigir ou a repetir trabalhos que não forem aceites no âmbito do acompanhamento da execução do contrato;
    e) Quando o fornecedor se recusar injustificadamente a cumprir instruções que lhe forem dadas no âmbito do acompanhamento da execução do contrato, para cumprimento do objeto do mesmo;
    f) Quando se verificar reiterada inobservância das disposições do contrato ou má fé do fornecedor;
    g) Prestação de falsas declarações;
    h) Estado de falência ou insolvência;
    i) Cessação da atividade;
    j) Condenação, por sentença transitada em julgado, por infração que afete a idoneidade profissional do fornecedor e desde que não tenha ocorrido reabilitação judicial.
4. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada ao fornecedor.

Resolução de Litígios

Clausula 22.ª- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPITULO - V

Disposições Finais

Clausula 23.ª- Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Clausula 24.ª- Produção de efeitos

O contrato produz os seus efeitos, após a data da sua assinatura.

Clausula 25.ª- Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Clausula 26.ª- Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente caderno de encargos, aplica-se o previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21/05 e respetiva legislação regulamentar.

Anexo:

- Anexo I – Locais de entrega (5 páginas)

- Anexo II - Consultas Preliminar (10 Páginas)

S.F.	Descrição	Endereço	Código Postal
0019	AGUEDA	Rua Dr. José Maria Rodrigues Almeida, 62	3754-502 ÁGUEDA
0027	ALBERGARIA-A-VELHA	Rua Prof. Egas Moniz	3850-043 ALBERGARIA-A-VELHA
0035	ANADIA	Loja de Cidadão de Anadia, Praça da Juventude, Edif. Serviços de Proximidade	3780-323 ANADIA
0043	AROUCA	Av. das Escolas, 3-B	4540-103 AROUCA
0051	AVEIRO-1.	Rua Cristovão Pinho Queimado, Forca Vouga	3800-012 AVEIRO
0060	CASTELO DE PAIVA	Praça Independência, Sobrado	4550-103 CASTELO DE PAIVA
0078	ESPINHO	Rua 26, 605	4500-282 ESPINHO
0086	ESTARREJA	Rua Luís de Camões, 41 – R/C	3860-381 ESTARREJA
0094	FEIRA-1	Rua de S. Nicolau, 40 – R/C	4520-248 SANTA MARIA DA FEIRA
0108	ILHAVO	Av. 25 de Abril, Edif. Iliabum, 1.º	3830-044 ÍLHAVO
0116	MEALHADA	Av. 25 de Abril, 35	3054-002 MEALHADA
0124	MURTOSA	Largo Dr. José Tavares, Bloco 6 – R/C	3870-228 MURTOSA
0132	OLIVEIRA AZEMEIS	Rua 12 de Dezembro, Edifício Rainha, 138 – 1.º	3720-210 OLIVEIRA DE AZEMEIS
0140	OLIVEIRA DO BAIRRO	Rua do Foral, 20 – R/C	3770-859 OLIVEIRA DO BAIRRO
0159	OVAR	Rua Conselheiro Arala Chaves, 4	3880-038 OVAR
0167	S. JOAO DA MADEIRA	Av. da Liberdade, Fórum Municipal – R/C Poente	3700-163 SÃO JOÃO DA MADEIRA
0175	SEVER DO VOUGA	Rua do Jardim, s/n.º	3744-003 SEVER DO VOUGA
0183	VAGOS	Rua Dr. Mendes Correia (Pai), 270	3840-443 VAGOS
0191	VALE DE CAMBRA	Rua de Santo António – Ed. Bela Vista, 248	3730-249 VALE DE CAMBRA
0205	ALJUSTREL	Av. 1º de Maio	7600-010 ALJUSTREL
0213	ALMODOVAR	Rua do Cinema	7700-057 ALMODÔVAR
0221	ALVITO	Largo da Igreja, 4	7920-022 ALVITO
0230	BARRANCOS	Praça da Liberdade, 1	7230-025 BARRANCOS
0248	BEJA	Praça da República	7801-851 BEJA
0256	CASTRO VERDE	Praça do Município, 6	7780-217 CASTRO VERDE
0264	CUBA	Rua João Vaz	7940-159 CUBA
0272	FERREIRA DO ALENTEJO	Praça Comendador Infante Passanha, 16	7900-676 FERREIRA DO ALENTEJO
0280	MERTOLA	Rua Cândido dos Reis, Palácio da Justiça	7750-337 MÉRTOLA
0299	MOURA	Rua da Carneira, 20	7860-021 MOURA
0302	ODEMIRA	Rua Sousa Prado, 9	7630-176 ODEMIRA
0310	OURIQUE	Rua do Forno, 10	7670-278 OURIQUE
0329	SERPA	Rua José Maria Graça Afreixo, s/n.º	7830-358 SERPA
0337	VIDIGUEIRA	Largo José Afonso	7960-224 VIDIGUEIRA
0345	AMARES	Praça do Município	4720-057 AMARES
0353	BARCELOS	Av. D. Nuno Álvares Pereira, Edifício Cidade Nova	4750-324 BARCELOS
0361	BRAGA-1.	Rua do Raio, 213 – R/C	4710-923 BRAGA
0370	CABECEIRAS DE BASTO	Alameda Dr. Mário Soares, 1	4860-149 REFOJOS
0388	CELORICO DE BASTO	Rua Serpa Pinto	4890-238 CELORICO DE BASTO
0396	ESPOSENDE	Praça Henrique Medina, 7	4740-559 ESPOSENDE
0400	FAFE	Av. 5 de outubro, 45 – 1.º	4820-115 FAFE
0418	GUIMARAES-1.	Av. Conde de Margaride, 822 – 1.º	4814-517 GUIMARÃES
0426	POVOA DE LANHOSO	Av. dos Bombeiros Voluntários, 98 – 1.º Esq.	4830-514 PÓVOA DE LANHOSO
0434	TERRAS DE BOURO	Av. Dr. Paulo Marcelino, 75	4840-100 TERRAS DE BOURO
0442	VIEIRA DO MINHO	Avenida João da Torre, 237	4850-523 VIEIRA DO MINHO
0450	VILA N.FAMALICAO-1.	Rua Ernesto Carvalho, Edifício Milão, Bloco 2 – R/C	4760-143 VILA NOVA DE FAMALICÃO
0469	VILA VERDE	Rua da Misericórdia, 126	4730-745 VILA VERDE
0477	ALFANDEGA DA FE	Rua da Escola Preparatória	5350-023 ALFÂNDEGA DA FÉ
0485	BRAGANCA	Rua Emídio Navarro	5300-210 BRAGANÇA
0493	CARRAZEDA DE ANSIAES	Praça dos Combatentes, 24	5140-066 CARRAZEDA DE ANSIÃES
0507	FR DE ESPADA A CINTA	Loja de Cidadão de Freixo de Espada à Cinta, Av. Guerra Junqueiro, 104 – R/C	5180-104 FREIXO DE ESPADA À CINTA
0515	MACEDO DE CAVALEIROS	Rua Almeida Pessanha, 18 – R/C Dto.	5340-230 MACEDO DE CAVALEIROS
0523	MIRANDA DO DOURO	Largo D. João III	5210-190 MIRANDA DO DOURO
0531	MIRANDELA	Centro Transmontano de S. Paulo	5370-381 MIRANDELA
0540	MOGADOURO	Av. do Sabor, 25	5200-204 MOGADOURO
0558	TORRE DE MONCORVO	R. Dr. João Leonardo	5160-280 TORRE DE MONCORVO
0566	VILA FLOR	Av. Marechal Carmona, 4-A	5360-303 VILA FLOR
0574	VIMIOSO	Loja de Cidadão de Vimioso, Av. de Alcanices, Pavilhão Multiusos	5230-308 VIMIOSO
0582	VINHAIS	Largo do Arrabalde, 2 – Trás	5320-318 VINHAIS
0590	BELMONTE	Rua Pedro Álvares Cabral, 146	6250-088 BELMONTE
0604	CASTELO BRANCO-1.	Rua Cardeal Mota, 4-B – R/C	6000-158 CASTELO BRANCO
0612	COVILHA	Av. Frei Heitor Pinto, 12	6201-005 COVILHÃ
0620	FUNDAO	Travessa do Passadiço, 14	6230-453 FUNDÃO
0639	IDANHA-A-NOVA	Edifício dos Paços do Concelho	6060-163 IDANHA-A-NOVA
0647	OLEIROS	Praça do Município	6160-409 OLEIROS
0655	PENAMACOR	Largo Júlio Rodrigues da Silva	6090-545 PENAMACOR
0663	PROENCA-A-NOVA	Largo do Chão de Ordem, 24	6150-524 PROENÇA-A-NOVA
0671	SERTA	Av. 25 de Abril, Lt. 1 – R/C	6100-731 SERTÃ
0680	VILA DE REI	Largo Família Matos Silva Neves	6110-174 VILA DE REI
0698	VILA VELHA DE RODAO	Rua de Santana, s/n.º	6030-230 VILA VELHA DE RÓDÃO
0701	ARGANIL	Av. das Forças Armadas	3300-011 ARGANIL
0710	CANTANHEDE	Edifício Marialva, Rua Marquês de Marialva, 5	3060-184 CANTANHEDE
0728	COIMBRA-1.	Rua Particular à Ladeira do Batista, Edf. Atenas Parque	3030-253 COIMBRA
0736	CONDEIXA-A-NOVA	Rua Dr. Simão Cunha, 45	3150-140 CONDEIXA-A-NOVA
0744	FIGUEIRA DA FOZ-1.	Rua Dr. Francisco António Dinis	3080-157 FIGUEIRA DA FOZ
0752	GOIS	Rua CMDT Henrique Bebiano Baeta Neves	3330-316 GÓIS
0760	LOUSA	Av. S. Silvestre, 23 – R/C	3200-203 LOUSÃ

S.F.	Descrição	Endereço	Código Postal
0779	MIRA	Av. 25 de Abril	3070-301 MIRA
0787	MIRANDA DO CORVO	Av. Padre Américo, 1 – 1.º	3220-179 MIRANDA DO CORVO
0795	MONTEMOR-O-VELHO	Largo do Pelourinho	3140-251 MONTEMOR-O-VELHO
0809	OLIVEIRA DO HOSPITAL	Rua Prof. António Ribeiro Garcia de Vasconcelos, 5A	3400-132 OLIVEIRA DO HOSPITAL
0817	PAMPILHOSA DA SERRA	Praça Barão de Loredo	3320-214 PAMPILHOSA DA SERRA
0825	PENACOVA	Rua da Eirinha, 8 – R/C	3360-330 PENACOVA
0833	PENELA	Edifício dos Paços do Concelho	3230-253 PENELA
0841	VILA NOVA DE POIARES	Praça Luís de Camões	3350-156 VILA NOVA DE POIARES
0850	SOURE	Av. Dr. Abel das Neves, Edf. Cerca dos Anjos, 1, R/C Sul	3130-204 SOURE
0868	TABUA	Praça Prof. Dr. Castanheira Neves, 13A – 1.º Piso	3420-307 TÁBUA
0876	ALANDROAL	Travessa da Fonte	7250-149 ALANDROAL
0884	ARRAIOLOS	Rua Nosso Senhor Jesus dos Passos	7040-057 ARRAIOLOS
0892	BORBA	Largo da Liberdade – Mercado Municipal	7150-102 BORBA
0906	ESTREMOZ	Rossio Marquês de Pombal, 17 – 1.º	7100-513 ESTREMOZ
0914	EVORA	Praça do Sertório, 15	7000-509 ÉVORA
0922	MONTEMOR-O-NOVO	Edifício dos Paços do Concelho	7050-127 MONTEMOR-O-NOVO
0930	MORA	Largo das Forças Armadas, 5-9	7490-217 MORA
0949	MOURAO	Largo Tenente General José António da Rosa, 25	7240-231 MOURÃO
0957	PORTEL	Rua da Vidigueira, 5 – R/C	7220-390 PORTEL
0965	REDONDO	Largo Bento de Jesus Caraça	7170-021 REDONDO
0973	REGUENGOS DE MONSARAZ	Rua S. Marcos Campo, 59, 1.º	7200-377 REGUENGOS DE MONSARAZ
0981	VIANA DO ALENTEJO	Rua Cândido dos Reis, 28 – R/C	7090-238 VIANA DO ALENTEJO
0990	VILA VICOSA	Largo Gago Coutinho, 32	7160-214 VILA VIÇOSA
1007	ALBUFEIRA	Rua das Telecomunicações, Cerro de Alagoa, 2 – R/C	8200-184 ALBUFEIRA
1015	ALCOUTIM	Av. Duarte Pacheco, 2	8970-071 ALCOUTIM
1023	ALJEZUR	Rua 25 de Abril, 93	8670-088 ALJEZUR
1031	S.BRAS DE ALPORTEL	Rua Boaventura Passos, 8 – R/C	8150-121 S. BRÁS DE ALPORTEL
1040	CASTRO MARIM	Rua de S. Sebastião, 12 – R/C	8950-122 CASTRO MARIM
1058	FARO	LG Francisco Sá Carneiro, Mercado Municipal, Piso1	8000-077 FARO
1066	LAGOA (ALGARVE)	Rua do Viveiro Municipal, Lotes 5 e 6 – R/C	8401-852 LAGOA
1074	LAGOS	Rua Capitão Salgueiro Maia, Lote 13 – R/C	8600-620 LAGOS
1082	LOULE-1	Largo das Portas do Céu	8100-854 LOULÉ
1090	MONCHIQUE	Rua Serpa Pinto, 35-B	8550-467 MONCHIQUE
1104	OLHAO	Av. Dr. Bernardino Silva, 4	8700-852 OLHÃO
1112	PORTIMAO	Urb. Poço do Fojo, Quinta do Morais, LT 11	8500-774 PORTIMÃO
1120	SILVES	Rua Cândido dos Reis, Lote 1 – R/C	8300-126 SILVES
1139	TAVIRA	Rua Amália Rodrigues, 4	8801-003 TAVIRA
1147	VILA DO BISPO	Largo do Município	8650-407 VILA DO BISPO
1155	VILA REAL S.ANTONIO	Rua de Angola, 39-A – 1.º	8900-271 VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO
1163	AGUIAR DA BEIRA	Alto de S. António, 35	3570-015 AGUIAR DA BEIRA
1171	ALMEIDA	Rua S. João de Deus	6350-130 ALMEIDA
1180	CELORICO DA BEIRA	Rua Sacadura Cabral, Edifício dos Paços do Concelho	6360-331 CELORICO DA BEIRA
1198	FIG. CASTELO RODRIGO	Av. 25 de Abril, 72	6440-111 FIGUEIRA CASTELO RODRIGO
1201	FORNOS DE ALGODRES	Urbanização Zona Sul	6370-147 FORNOS DE ALGODRES
1210	GOUVEIA	Praceta José Almeida Mota, Lote 2-A	6290-531 GOUVEIA
1228	GUARDA	Av. Monsenhor Mendes do Carmo, 13 – R/C	6300-586 GUARDA
1236	MANTEIGAS	Rua 1.º de maio – Paços do Concelho	6260-101 MANTEIGAS
1244	MEDA	Av. Gago Coutinho e Sacadura Cabral	6430-183 MEDA
1252	PINHEL	Rua Dr. António de Seixas, 18 – R/C	6400-323 PINHEL
1260	SABUGAL	Rua Padre Manuel Nabais Caldeira	6324-009 SABUGAL
1279	SEIA	Praça Dr. António Borges Pires, Palácio da Justiça	6270-469 SEIA
1287	TRANCOSO	Rua Dr. Castro Lopes	6420-039 TRANCOSO
1295	VILA NOVA DE FOZ COA	Rua D. Dinis	5150-580 VILA NOVA DE FOZ COA
1309	ALCOBACA	Rua Afonso de Albuquerque, 63-A	2461-503 ALCOBAÇA
1317	ALVAIAZERE	Rua Santa Maria Madalena, 11	3250-100 ALVAIAZERE
1325	ANSIAO	Rua Combatentes da Grande Guerra	3240-133 ANSIÃO
1333	BATALHA	Loja de Cidadão da Batalha, Rua Infante D. Fernando, Paços do Concelho	2440-118 BATALHA
1341	BOMBARRAL	Rua José Veríssimo Duarte, 1	2540-110 BOMBARRAL
1350	CALDAS DA RAINHA	Praça 25 de Abril, Edifício dos Paços do Concelho	2500-110 CALDAS DA RAINHA
1368	CASTANHEIRA DE PERA	Rua dos Bombeiros Voluntários, 13 – R/C	3280-035 CASTANHEIRA DE PERA
1376	FIGUEIRO DOS VINHOS	Praça do Município	3260-408 FIGUEIRÓ DOS VINHOS
1384	LEIRIA-1.	Rua Perpendicular à Rua do Município, B-2 – R/C	2414-008 LEIRIA
1392	MARINHA GRANDE	Largo 26 de Março de 1917	2430-238 MARINHA GRANDE
1406	NAZARE	Rua Mouzinho de Albuquerque Gaveto com a Travessa do Açougue, 1 – R/C	2450-279 NAZARÉ
1414	OBIDOS	Largo S. João de Deus – S. Pedro	2510-087 ÓBIDOS
1422	PEDROGAO GRANDE	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro	3270-092 PEDRÓGÃO GRANDE
1430	PENICHE	Rua Arqt.º Paulino Montez, Edifício Santo António	2520-209 PENICHE
1449	POMBAL	Largo do Carmo, 10	3100-451 POMBAL
1457	PORTO DE MOS	Av. da Liberdade, 13	2480-857 PORTO DE MÓS
1465	ALENQUER	Largo Rainha S. Isabel	2580-372 ALENQUER
1473	ARRUDA DOS VINHOS	Rua Irene Lisboa, 42-46	2630-246 ARRUDA DOS VINHOS
1481	AZAMBUJA	Rua Victor Cordon, 11, Porta 1, Edifício Lezíria	2050-336 AZAMBUJA
1490	CADAVAL	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 14 e 18	2550-103 CADAVAL
1503	CASCAIS-1.	Av. Ultramar, Edifício Vimar, 3 – 5	2750-506 CASCAIS
1520	LOURES-1	Rua Manuel Augusto Pacheco, 6 – 1.º	2674-503 LOURES
1538	LOURINHA	Praça Marquês de Pombal, 13-A	2530-127 LOURINHÃ

S.F.	Descrição	Endereço	Código Postal
1546	MAFRA	Loja de Cidadão de Mafra, Av. 25 de Abril, 5	2644-014 MAFRA
1562	SINTRA-1	Av. Movimento das Forças Armadas, 14	2710-431 SINTRA
1570	SOBRAL MONTE AGRACO	Av. Marquês de Pombal, 19	2590-041 SOBRAL DE MONTE AGRAÇO
1589	TORRES VEDRAS	Rua Dr. Carlos França, 23-C	2560-329 TORRES VEDRAS
1597	VILA FRANCA XIRA-1	Rua Joaquim Pedro Monteiro, 25-A – 1.º	2600-165 VILA FRANCA DE XIRA
1600	ALTER DO CHAO	Rua D. Francisco Garcia Mendes	7440-082 ALTER DO CHÃO
1619	ARRONCHES	Bairro de Sto António, Mercado Municipal, 7 e 8	7340-041 ARRONCHES
1627	AVIS	Largo Cândido dos Reis, 2 – 2.º	7480-116 AVIS
1635	CAMPO MAIOR	Largo do Barata, 2 – 1.º Dto.	7370-108 CAMPO MAIOR
1643	CASTELO DE VIDE	Rua Sequeira Sameiro	7320-138 CASTELO DE VIDE
1651	CRATO	Rua José da Gama, 16	7430-165 CRATO
1660	ELVAS	Rua Maria Isabel Picão	7350-476 ELVAS
1678	FRONTEIRA	Largo Prof. Dr. Antunes Varela, Palácio da Justiça	7460-111 FRONTEIRA
1686	GAVIAO	Rua Dr. Eusébio Leão, 93	6040-120 GAVIÃO
1694	MARVAO	Rua Dr. Matos de Magalhães – Casa do Brasão	7330-121 MARVÃO
1708	MONFORTE	Estrada da Circunvalação	7450-106 MONFORTE
1716	NISA	Largo Heliodoro Salgado, 46	6050-342 NISA
1724	PONTE DE SOR	Rua dos Bombeiros Voluntários, 81	7400-223 PONTE DE SOR
1732	PORTALEGRE	Rua 31 de janeiro, 79, Ap. 103	7300-901 PORTALEGRE
1740	SOUSEL	Rua Direita, 18 – R/C	7470-266 SOUSEL
1759	AMARANTE	Av. 1.º de maio, Edifício Carvalhido – S. Gonçalo	4600-013 AMARANTE
1767	BAIAO	Rua Heróis do Ultramar	4640-158 BAIÃO
1775	FELGUEIRAS	Av. Dr. Ribeiro de Magalhães - Margaride	4610-108 FELGUEIRAS
1783	GONDOMAR-1	Rua Manuel Ribeiro de Almeida, 130-160	4420-195 GONDOMAR
1791	LOUSADA	Edf. Lousatur, Av. Combatentes da Grande Guerra, 384 – 1.º	4620-141 LOUSADA
1805	MAIA	Rua Simão Bolivar (Parque Central da Maia)	4470-214 MAIA
1813	MARCO DE CANAVESES	Av. Prof. Doutor Carlos Mota Pinto, 113 – 1.º	4630-208 MARCO DE CANAVESES
1821	MATOSINHOS-1	Rua Alfredo Cunha, 264 – 1.º	4450-021 MATOSINHOS
1830	PACOS DE FERREIRA	Av. D. Sílvia Cardoso, 218	4590-507 PAÇOS DE FERREIRA
1848	PAREDES	Rua Dr. José Correia Pacheco, 6/8	4580-258 PAREDES
1856	PENAFIEL	Praceta do Mercado	4560-632 PENAFIEL
1872	POVOA DE VARZIM	Rua Ramalho Ortigão, 115 - R/C	4490-678 PÓVOA DE VARZIM
1880	SANTO TIRSO	Loja de Cidadão de Santo Tirso, Av. de Sousa Cruz, 99	4780-365 SANTO TIRSO
1899	VALONGO-1.	Rotunda 1º de maio, 168	4440-519 VALONGO
1902	VILA DO CONDE	Av. Dr. Artur Cunha de Araújo, 270	4480-667 VILA DO CONDE
1910	VILA NOVA DE GAIA-1.	Rua 14 de outubro, 1061-1069	4430-034 VILA NOVA DE GAIA
1929	ABRANTES	Rua Nossa Senhora da Conceição	2200-392 ABRANTES
1937	ALCANENA	Rua Margarida Adelaide Gonçalves Louro, Lote 2 – R/C	2380-190 ALCANENA
1945	ALMEIRIM	Rua dos Aliados, 82-B	2080-116 ALMEIRIM
1953	ALPIARCA	Rua Duarte Governo	2090-081 ALPIARÇA
1961	VILA N. DA BARQUINHA	Rua Benvinda Conceição Pereira, Bloco 1	2260-417 VILA NOVA DA BARQUINHA
1970	BENAVENTE	Largo Antero de Quental, Lote 1 e 2	2130-064 BENAVENTE
1988	CARTAXO	Praça 15 de dezembro, Paços do Concelho	2070-050 CARTAXO
1996	CHAMUSCA	Rua Mascarenhas Pedroso, 1 – 1.º	2140-133 CHAMUSCA
2003	CONSTANCIA	Av. das Forças Armadas, Edifício Camões	2250-020 CONSTÂNCIA
2011	CORUCHE	Rua 25 de Abril – Quinta do Lago	2100-126 CORUCHE
2020	ENTRONCAMENTO	Av. Dr. José Eduardo Vítor das Neves	2330-606 ENTRONCAMENTO
2038	FERREIRA DO ZEZERE	Rua Brigadeiro Lino Valente, 32	2240-348 FERREIRA DO ZÊZERE
2046	GOLEGA	Largo D. Manuel I, Edifício da Câmara Municipal	2150-128 GOLEGÃ
2054	MACAO	Loja de Cidadão de Mação, Av. Eng. Adelino Amaro da Costa, 347	6120-746 MAÇÃO
2062	RIO MAIOR	Rua Prof. Manuel José Ferreira, 38 – R/C	2040-270 RIO MAIOR
2070	SALVATERRA DE MAGOS	Rua Capitão Salgueiro Maia, Lotes 14 e 15	2120-080 SALVATERRA DE MAGOS
2089	SANTAREM	Loja de Cidadão de Santarém, Rua Pedro de Santarém, 151 A	2000-223 SANTARÉM
2097	SARDOAL	Loja de Cidadão do Sardoal, Rua 5 de Outubro, 61	2230-123 SARDOAL
2100	TOMAR	Rua João Carlos Everard, 16	2300-561 TOMAR
2119	TORRES NOVAS	Rua Capitão Salgueiro Maia, Lote 1 – R/C	2350-811 TORRES NOVAS
2127	OUREM	Rua Dr. António Justiniano Luz Preto	2490-552 OURÉM
2135	ALCACER DO SAL	Praça Pedro Nunes	7580-125 ALCÁCER DO SAL
2143	ALCOCHETE	Rua Carlos Manuel Rodrigues Francisco, 17 – R/C	2890-042 ALCOCHETE
2151	ALMADA-1.	Av. 25 de Abril, 5-B – 2.º	2804-528 ALMADA
2160	BARREIRO	Rua Stara Zagora, 20 – R/C	2830-364 BARREIRO
2178	GRANDOLA	Av. Jorge Nunes	7570-113 GRÂNDOLA
2186	MOITA	Av. Teófilo Braga, 42-A - R/C	2864-006 MOITA
2194	MONTIJO	Rua Comandante Francisco Silva Júnior, 48-C	2870-264 MONTIJO
2208	PALMELA	Rua Escola Preparatória Hermenegildo Capelo, 23 – 1.º	2950-246 PALMELA
2216	SANTIAGO DO CACEM	Av. Manuel da Fonseca, 22-26	7540-105 SANTIAGO DO CACÉM
2224	SEIXAL 1.	Av. Albano Narciso Pereira, 11	2840-457 SEIXAL
2232	SETUBAL-1.	Av. Luísa Todi, 3-7	2904-506 SETUBAL
2240	SESIMBRA	Av. da Liberdade, 49	2970-635 SESIMBRA
2259	SINES	Av. General Humberto Delgado, 34 – R/C	7520-104 SINES
2267	ARCOS DE VALDEVEZ	Praceta Dr. Artur Bívar	4940-440 ARCOS DE VALDEVEZ
2275	CAMINHA	Rua de S. João, 100	4910-145 CAMINHA
2283	MELGACO	Rua Dr. António Durães, 15	4960-522 MELGAÇO
2291	MONCAO	Praça Dr. Oliveira e Silva, 160/166	4950-491 MONÇÃO
2305	PAREDES DE COURA	Rua Conselheiro Miguel Dantas	4940-529 PAREDES DE COURA
2313	PONTE DA BARCA	Urbanização das Fontainhas, 1 a 3	4980-639 PONTE DA BARCA

S.F.	Descrição	Endereço	Código Postal
2321	PONTE DE LIMA	Rua Dr. Luís da Cunha Nogueira, 20 a 24	4990-113 PONTE DE LIMA
2330	VALENCA	Largo Governo Militar, 5	4930-694 VALENÇA
2348	VIANA DO CASTELO	Praça da Liberdade, Edifício Nascente, Piso 0	4900-040 VIANA DO CASTELO
2356	VILA NOVA CERVEIRA	Av. Heróis do Ultramar	4920-275 VILA NOVA DE CERVEIRA
2364	ALIJO	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 118	5070-013 ALIJÓ
2372	BOTICAS	Rua 5 de Outubro	5460-304 BOTICAS
2380	CHAVES	Av. Pedro Álvares Cabral – Edifício Angola	5400-439 CHAVES
2399	MESAO FRIO	Av. Conselheiro José Maria Alpoim	5040-310 MESÃO FRIO
2402	MONDIM DE BASTO	Av. da Igreja, 14 – R/C Esq.º	4880-231 MONDIM DE BASTO
2410	MONTALEGRE	Av. D. Nuno Álvares Pereira	5470-203 MONTALEGRE
2429	MURCA	Loja de Ciddão de Murça, Alameda do Paço - Palácio da Justiça	5090-112 MURÇA
2437	PESO DA REGUA	Rua Dr. Manuel de Arriaga, 778 – R/C	5050-225 PESO DA RÉGUA
2445	RIBEIRA DE PENA	Av. da Noruega	4870-151 RIBEIRA DE PENA
2453	SABROSA	Rua do Loreto	5060-328 SABROSA
2461	SANTA MARTA PENAGUIAO	Travessa do Douro, 17	5030-480 SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
2470	VALPACOS	Loja de Cidadão de Valpaços, Av.ª Eng.º Luís Castro Saraiva, 19	5430-472 VALPAÇOS
2488	VILA POUCA DE AGUIAR	Rua 1.º de maio, 4	5450-018 VILA POUCA DE AGUIAR
2496	VILA REAL	Rua Visconde de Carnaxide, 65	5000-556 VILA REAL
2500	ARMAMAR	R. Gaspar e Manuel Cardoso	5110-138 ARMAMAR
2518	CARREGAL DO SAL	Loja de Cidadão de Carregal do Sal, Praça do Município	3430-167 CARREGAL DO SAL
2526	CASTRO DAIRE	Av. João Rodrigues Cabrilho, 7 – R/C	3600-191 CASTRO DAIRE
2534	CINFAES	Palácio da Justiça, Rua Major Monteiro Leite	4960-030 CINFÃES
2542	LAMEGO	Rua da Preguiça	5100-160 LAMEGO
2550	MANGUALDE	Rua Dr. Sebastião Alcântara, 3 – R/C	3534-002 MANGUALDE
2569	MOIMENTA DA BEIRA	Av. 25 de abril	3620-304 MOIMENTA DA BEIRA
2577	MORTAGUA	Rua Dr. José Lopes Oliveira, 12	3450-154 MORTÁGUA
2585	NELAS	Loja de Cidadão de Nelas, Rua Gago Coutinho, 89	3520-057 NELAS
2593	OLIVEIRA DE FRADES	Av. dos Descobrimentos	3680-110 OLIVEIRA DE FRADES
2607	PENALVA DO CASTELO	Loja de Cidadão de Penalva do Castelo, Rua 1.º de dezembro, 115	3550-135 PENALVA DO CASTELO
2615	PENEDONO	Largo dos Freixos	3630-253 PENEDONO
2623	RESENDE	Rua Dr. Nunes da Ponte, 26	4660-220 RESENDE
2631	S.JOAO DA PESQUEIRA	Av. Marquês de Soveral, 117 B	5130-324 SÃO JOÃO DA PESQUEIRA
2640	S. PEDRO DO SUL	Rua Sá Carneiro	3660-428 SÃO PEDRO DO SUL
2658	SANTA COMBA DAO	Rua do Balcão, 6	3440-336 SANTA COMBA DÃO
2666	SATAO	Loja de Cidadão de Sátão, Rua Dr. Hilário de Almeida Pereira, 27	3560-172 SÁTÃO
2674	SERNANCELHE	Paços do Concelho – Largo do Município	3640-240 SERNANCELHE
2682	TABUACO	Av. António da Silva Barradas, 61	5120-384 TABUAÇO
2690	TAROUCA	Av. Padre Duarte Fernandes dos Santos, s/n.º – R/C	3610-017 TAROUCA
2704	TONDELA	Praceta Dr. Teófilo Cruz, 55	3460-589 TONDELA
2712	VILA NOVA DE PAIVA	Av. 25 de Abril, 8 – R/C	3650-209 VILA NOVA DE PAIVA
2720	VISEU	Rua D. António Alves Martins, 5	3504-522 VISEU
2739	VOUZELA	Rua Dr. Guilherme Coutinho, s/n.º	3670-235 VOUZELA
2747	ANGRA DO HEROISMO	Rua da Sé – Edifício Banco de Portugal	9700-191 ANGRA DO HEROÍSMO
2763	PRAIA DA VITORIA	Av. Paço do Milhafre, 21-A	9760-568 PRAIA DA VITÓRIA
2771	S.CRUZ DA GRACIOSA	Rua Dr. Manuel Correia Lobão, 47	9880-380 SANTA CRUZ DA GRACIOSA
2780	VELAS	Rua de S. João	9800-539 VELAS
2798	CALHETA - MADEIRA	Rua Padre Manuel Azevedo Cunha	9850-045 CALHETA (S. JORGE)
2801	CAMARA DE LOBOS	Estª Nova Cidade-Edº Nova Cidadse, nº 23	9304-002 Câmara de Lobos
2810	FUNCHAL-1.	Av. Calouste Gulbenkian, nº 2	9004-503 Funchal
2828	MACHICO	Travessa do Forno - Edifício Duas Palmeiras	9200-093 Machico
2836	PONTA DO SOL	Rua Padre Leão Henriques, r/c	9360-219 Ponta do Sol
2844	PORTO MONIZ	Rua Forte de S. João Baptista	9270-095 Porto Moniz
2852	PORTO SANTO	Rua Dr Nuno Silvestre Teixeira, CC Congressos 1º	9400-162 Porto Santo
2860	RIBEIRA BRAVA	Rua de São Bento, 14 - Loja M	9350-223 Ribeira Brava
2879	S.VICENTE (MADEIRA)	Vila de São Vicente	9240-225 São Vicente
2887	SANTA CRUZ (MADEIRA)	Rua Bela São José - Edifício São José, r/c	9100-151 Santa Cruz (Madeira)
2895	SANTANA	Centro Cívico de Santana, Av: Manuel Marques da Trindade, nº 34	9230-107 Santana
2909	CORVO	Rua do Jogo da Bola (Edifício Polivalente)	9980-024 CORVO
2917	HORTA	Largo Duque de Ávila e Bolama	9901-855 HORTA
2925	LAJES DAS FLORES	Rua Peixoto Pimentel	9960-431 LAJES DAS FLORES
2933	LAGES DO PICO	Rua de São Francisco	9930-135 LAJES DO PICO
2941	MADALENA	Edifício Polivalente	9950-332 MADALENA
2950	S.ROQUE DO PICO	Edifício Polivalente	9940-353 S. ROQUE DO PICO
2968	S.CRUZ DAS FLORES	Rua Senador André de Freitas, 15	9970-337 SANTA CRUZ DAS FLORES
2976	LAGOA (S. MIGUEL)	Gaveto da R. Espírito Santo com a Av. Inf. D. Henrique, 1 – 1.º	9560-079 LAGOA (S. MIGUEL)
2984	NORDESTE	Rua D. Maria do Rosário, 5	9630-144 NORDESTE
2992	PONTA DELGADA	Av. Infante D. Henrique – Ed. Alfândega	9500-768 PONTA DELGADA
3000	POVOACAO	Praça do Município, Palácio da Justiça	9650-409 POVOAÇÃO
3018	RIBEIRA GRANDE	Rua Espírito Santo, 1	9600-545 RIBEIRA GRANDE
3026	VILA FRANCA DO CAMPO	Largo do Município, 5 – R/C Esq.	9680-115 VILA FRANCA DO CAMPO
3034	VILA DO PORTO	Largo da Nossa Senhora da Conceição	9580-539 VILA DO PORTO
3042	VENDAS NOVAS	Rua António Coelho Oliveira, Lt. 10	7080-084 VENDAS NOVAS
3050	COIMBRA-2.	Av. Fernão de Magalhães, 437 – 1.º/2.º	3000-177 COIMBRA
3069	LISBOA-1	Av. General Roçadas, 11-B	1199-004 LISBOA
3085	LISBOA-3	Rua dos Correeiros, 70 – 1.º	1100-167 LISBOA
3107	LISBOA-8	Rua Centro Cultural, 12	1749-065 LISBOA

S.F.	Descrição	Endereço	Código Postal
3131	AMADORA-1.	Rua Henrique Nogueira, 22 A	2704-501 AMADORA
3140	AMADORA-2.	Praceta Alves Cunha, 3 – Venda Nova	2704-502 AMADORA
3158	LOURES-3	Alameda dos Oceanos, 55	1998-027 LISBOA
3166	SINTRA-4. QUELUZ	Av. Miguel Bombarda, 27-A	2745-175 QUELUZ
3174	PORTO-1	Rua de Pinto Bessa, 606	4300-428 PORTO
3182	PORTO-2	Rua Gonçalo Sampaio, 291	4150-367 PORTO
3190	PORTO-5	Rua dos Bragas, 190	4050-122 PORTO
3204	VILA NOVA DE GAIA-2.	Av. da República, 1151-1163, Mafamude	4430-203 VILA NOVA DE GAIA
3212	ALMADA-2. C.PIEDADE	Rua Galileu Saúde Correia, 8-C	2800-559 ALMADA
3239	LISBOA-7	Rua Alfredo Soares, 2-A	1400-006 LISBOA
3247	LISBOA-2	Rua Rodrigo da Fonseca, 57	1250-190 LISBOA
3255	LISBOA-10	Av. Fontes Pereira de Melo, 30-B – R/C	1069-096 LISBOA
3263	LISBOA-5	Rua Amélia Rey Colaço, 7-B	1549-013 LISBOA
3301	LISBOA-4	Rua Ponta Delgada, 69	1000-241 LISBOA
3328	LISBOA-9	Rua Luiz Pacheco, Lotes 103 e 104	1950-244 LISBOA
3336	LISBOA-6	Rua General Silva Freire, 158 – 1.º	1849-028 LISBOA
3344	LISBOA-11	R. República do Paraguai, 22	1769-002 LISBOA
3360	PORTO-3	Av. de Fernão de Magalhães, 988 – R/C	4350-154 PORTO
3387	PORTO-4	Rua Damião de Góis, 320/338	4050-223 PORTO
3409	ALMADA-3. C.CAPARICA	Praça Padre Manuel Bernardes, Torre das Argolas	2829-510 COSTA DE CAPARICA
3417	AVEIRO-2.	Rua Dr. Artur Alves Moreira, Bloco E, R/C - Esgueira	3800-091 AVEIRO
3425	BRAGA-2.	Rua Moura Coutinho, 63 – R/C	4704-512 BRAGA
3433	CASCAIS-2.	Rua Dr. José Joaquim de Almeida, 905	2775-595 PAREDE
3441	FEIRA-2	Rua do Infantário, 300	4535-068 LOUROSA
3450	FUNCHAL-2.	Travessa dos Reis, 6 - 1º	9004-530 Funchal
3468	GONDOMAR-2	Travessa da Ferraria, 142	4435-251 RIO TINTO
3476	GUIMARAES-2.	Av. D. João IV – São Sebastião	4814-501 GUIMARÃES
3492	LOURES-4.	Praceta Bombeiros Voluntários, 51 – 1.º	2689-503 SACAVÉM
3514	MATOSINHOS-2	Rua do Padre Costa, 372	4465-105 SÃO MAMEDE DE INFESTA
3522	OEIRAS-2.	Rua de Olivença, 20	1495-098 ALGÉS
3530	SETUBAL 2.	Av. 5 de Outubro, 148 – 2.º	2900-309 SETUBAL
3549	SINTRA-2. ALGUEIRAO	Av. EMB. Aristides de Sousa Mendes, 18 – 4.º, Mercês	2725-537 MEM MARTINS
3557	SINTRA-3. CACEM	Rua Nova do Zambujal, 4	2735-302 CACÉM
3565	VALONGO-2. ERMESINDE	Loja de Cidadão de Valongo, Rua Aldeia dos Lavradores, 240 - Piso 2	4445-640 ERMESINDE
3573	VILA FRANCA XIRA-2.	Rua dos Lavadouros, 7 e 8	2615-123 ALVERCA DO RIBATEJO
3590	VILA N.FAMALICAO 2.	Rua António Santos Oliveira, 119	4760-297 VILA NOVA DE FAMALICÃO
3603	LEIRIA-2.	Rua de S. Francisco, 3 – 1.º Dto.	2400-232 LEIRIA
3611	AMADORA-3.	Rua Correia Teles, 1, R/C – Reboleira	2720-001 AMADORA
3654	OEIRAS-1.	Rua Conde das Alcáçovas, 28	2774-519 PAÇO DE ARCOS
3697	SEIXAL-2.	Praceta Sampaio Bruno, 7-A – 1.º, Cruz de Pau	2845-038 AMORA
3735	FEIRA-3	Rua do Comércio, 1070 – R/C	4505-473 LOBÃO
3794	CASTELO BRANCO-2.	R. Prof. Faria de Vasconcelos, 7 – R/C	6000-266 CASTELO BRANCO
3824	FIGUEIRA DA FOZ 2.	Rua Rancho das Cantarinhas, 120, R/C – Buarcos	3080-250 FIGUEIRA DA FOZ
3859	LOULE-2	Rua S. Tomé e Príncipe, Edifício Solaris	8125-254 QUARTEIRA
3964	VILA NOVA DE GAIA-3	Av. da República, 1171 e 1183	4434-501 VILA NOVA DE GAIA
4170	FEIRA-4	Avenida do Corgo, 285	4535-266 PAÇOS DE BRANDÃO
4200	VIZELA	Largo das Polés, 318 – S. Miguel	4815-659 VIZELA
4219	TROFA	Rua da Saudade, 51	4785-360 TROFA
4227	ODIVELAS	Rua Miguel Rovisco, 5	2675-369 ODIVELAS
8508	LOJA DO CIDADAO DE LISBOA 1	Rua Abranches Ferrão n.º 10	1600-001 Lisboa
8516	LOJA DO CIDADAO DO PORTO	Av. Fernão de Magalhães, 1862, 1.º	4350-158 PORTO
8524	LOJA DO CIDADAO DE AVEIRO	R. Dr. Orlando Oliveira, 41 a 47	3800-004 AVEIRO
8532	LOJA DO CIDADAO DE VISEU	Quinta das Mesuras, Av. Rei D. Duarte, Lotes 8, 9 e 10	3500-643 VISEU
8540	LOJA DO CIDADAO DE BRAGA	Rua dos Granjinhos, 6	4704-545 BRAGA
8559	LOJA DO CIDADAO DE SETUBAL	Av. Bento Gonçalves, 30 D	2910-431 SETÚBAL
8575	LOJA DO CIDADAO DE COIMBRA	Av. Central, 16, 18 e 20	3000-607 COIMBRA
8583	LOJA DO CIDADAO/CFE DO FUNCHAL	Avenida Arriaga 42-A-r/c	9000-064 FUNCHAL
8591	LOJA DO CIDADÃO DE ODIVELAS	Strada Outlet, Loja 2048, Estrada da Paiã - Casal do Troca	2675-626 ODIVELAS

XXXXXXXXX

From: XXXXX <XXXXX@newvision.pt>
Sent: 11 de outubro de 2021 14:07
To: XXXXX
Cc: XXXXX
Subject: Proposta Newvision OPP-NAT21102390 - Scanners de Leitura Ótica de Mesa
Attachments: Proposta Newvision OPP-NAT21102390.pdf

Boa tarde Exmo. XXXXX,

Agradecemos a vossa consulta e vimos enviar a nossa proposta para os equipamentos solicitados.

Ficamos a aguardar a vossa análise e à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos

XXXXX
Business Development Manager

NEWVISION®
technology centre

phone: (+351)XXXXX
(+351)XXXXX

address: Rua Elias Garcia, 199 - Edifício 3 e 4
2635-046 Rio de Mouro, Portugal

gps: 38°46'34.6"N, 9°19'59.9"W

social:



Make your customer service safer and more efficient. Ask us how!

De: XXXXX <XXXXX@at.gov.pt>
Enviada: 7 de outubro de 2021 18:21
Para: XXXXX<XXXXX@newvision.pt>
Assunto: Pedido de orçamento para 1000 scanners de leitura ótica de mesa

Ex.mo XXXXX,
Boa tarde,

Agradeço a vossa informação com relação à disponibilidade dos equipamentos que abaixo se descriminam pela quantidade e características, donde, confirmando-se a mesma, agradeço ainda a indicação do valor para uma possível aquisição, **não devendo contudo serem feitas referências a marcas comerciais e modelos**.

Em termos de garantia do fabricante, para todos os equipamentos, periféricos e acessórios e software, esta terá uma duração mínima obrigatória de 2 anos.

Devem ainda ser incluídos os seguintes serviços:

- Os equipamentos devem ser todos configurados para que, quando entregues, estejam plenamente operacionais e capacitados para uso imediato nos Serviços de Finanças;
- A entrega dos equipamentos para os Serviços a designar pela AT, sendo estes em Portugal continental, nos Açores e na Madeira;
- A AT emitirá etiquetas com os números de património para cada equipamento, pelo que se deve apor estas etiquetas nos equipamentos, registando a relação entre o número de série do equipamento e o número de património da AT. No final do processo de distribuição e instalação dos equipamentos, deve-se enviar à AT a relação dos equipamentos entregues por Serviço de Finanças, com os respetivos números de série e património

Todos os valores a apresentar devem ser sem IVA.

Descrição dos bens e pretendidos: 1000 leitores (scanners) de mesa, com as características mínimas obrigatórias que abaixo se descrevem:

1. Leitura de códigos de barras, OCR, MRZ, QR Codes, cheques (incluindo o código da linha ótica), passaportes e cartões de cidadão - captura de imagem e recursos de digitalização de documentos;
2. Indicação de sucesso na leitura, através de mira projetada no documento de um ponto luminoso, e complementado por um sinal sonoro;
3. Deve ter um sistema de mira para a leitura dos códigos (4 pontos + cruz central);
4. O sensor deve ser megapixel;
5. O resultado da leitura deve aparecer no Notepad como o texto que consta codificado nos códigos do ponto 1;
6. Deve ser resistente à queda (até 1,8 m);
7. International Protection Rating (IP Code): mínimo de IP52;
8. Em termos de ergonomia, deve ter suporte de mesa (para uso fixo ou móvel);
9. O material de construção do equipamento deve ser resistente a solventes e abrasivos (invólucros prontos para desinfetante e antibacterianos);
10. Deve incluir o software para a sua configuração.

Antecipadamente agradecido,

Com os melhores cumprimentos,
XXXXX

.....

AT autoridade tributária e aduaneira

Sistemas de Informação
Área de Gestão de Operações e Comunicações
Núcleo de Gestão de Operações e Serviços

.....

Av. Eng. Duarte Pacheco, n.º 28 Geral: +351 213 834 200
1099 – 013 Lisboa Telef.: +351 XXXXX
Edifício Satélite Fax: +351 XXXXX

PROPOSTA COMERCIAL

Autoridade Tributária e Aduaneira A/C: Exmo. XXXXX

Proposta N/Ref.ª: **OPP-NAT21102390**

FORNECIMENTO:

Scanners de Leitura Ótica de Mesa

INVESTIMENTO FINANCEIRO:

NEWVISION technology centre
Rua Elias Garcia, 199 – Edifício 3 e 4
2635-046 Rio de Mouro
Portugal

PROPOSTA		Referência		
Cliente	Autoridade Tributária e Aduaneira	OPP-NAT21102390		
Assunto	1000 Scanners de Leitura Ótica de Mesa			
	Descrição do Fornecimento	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	1000 Scanners de Leitura Ótica de Mesa			
	Scanners			
Scanners_AT	Scanners de Leitura Ótica de Mesa	1 000	242,00 €	242 000,00 €
			Sub-Total	**242 000,00 €**
			Valor Total	**242 000,00 €**

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1. Garantia de fábrica de 24 meses
2. Entrega via transportadora, até 6 semanas, nos Serviços a designar pela AT em Portugal continental, nos Açores e na Madeira
3. Os equipamentos serão todos configurados para que, quando entregues, estejam plenamente operacionais e capacitados para uso imediato nos Serviços de Finanças
4. Os equipamentos serão identificados com as etiquetas de número de património da AT, registando a relação entre o número de série do equipamento e o número de património da AT. No final do processo de distribuição e instalação dos equipamentos, será entregue à AT a relação dos equipamentos entregues por Serviço de Finanças, com os respetivos números de série e património

NOTAS:

Aos valores acrescentados, acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Esta proposta é válida por 30 dias.

Lisboa, 11 de outubro de 2021

XXXXX

FICHA TÉCNICA:

Scanners de Leitura Ótica de Mesa

1. Leitura de códigos de barras, OCR, MRZ, QR Codes, cheques (incluindo o código da linha ótica), passaportes e cartões de cidadão - captura de imagem e recursos de digitalização de documentos;
2. Indicação de sucesso na leitura, através de mira projetada no documento de um ponto luminoso, e complementado por um sinal sonoro;
3. Sistema de mira para a leitura dos códigos (4 pontos + cruz central);
4. Sensor megapixel;
5. Resultado da leitura aparece no Notepad como o texto que consta codificado nos códigos do ponto 1;
6. Resistente à queda (até 1,8 m);
7. International Protection Rating (IP Code): IP52;
8. Suporte de mesa (para uso fixo ou móvel);
9. Material de construção do equipamento resistente a solventes e abrasivos (invólucros prontos para desinfetante e antibacterianos);
10. Incluir o software para configuração.

XXXXXXXXXXX

From: XXXXX@verywin.pt
Sent: 12 de outubro de 2021 15:01
To: XXXXX
Subject: RE: Pedido de orçamento para 1000 scanners de leitura ótica de mesa

Exmo. XXXXX,

Agradecemos desde já o convite endereçado.
Vimos por este meio enviar a n/melhor proposta;

PROPOSTA Nº74 / 2021

Autoridade Tributária e Aduaneira

Descrição	QTD	Venda Unidade	TOTAL
Scanners de Leitura Ótica de Mesa	1 000	250,00 €	250 000,00 €
		Valor Total	**250 000,00 €**

Estamos ao dispor para qualquer esclarecimento que considere conveniente.

Obrigado,

Melhores Cumprimentos / Un saludo /Best Regards,

XXXXX

| www.Verywin.pt | XXXXX@verywin.pt |
| Tel. Geral:(+351) 21 953 2000 |
| Suporte Técnico Especializado : *ver contactos em verywin.pt* |

AVISO: Esta mensagem (e seus anexos) destina-se exclusivamente ao seu destinatário, podendo conter informação confidencial. Caso não seja o destinatário pretendido, não deverá usar, distribuir ou copiar esta mensagem de correio electrónico. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor informe o emissor e elimine-a imediatamente. Obrigado.

DISCLAIMER: This message (and its attachments) is intended exclusively for its recipient, and may contain confidential information. In case that you are not the intended recipient, you must not use, distribute or copy this e-mail message. If you have received this e-mail in error, please notify the sender and delete it immediately. Thank You.

From:XXXXX<XXXXX@at.gov.pt> **Sent:** 07 October 2021 18:21

To: XXXXX@verywin.pt
Subject: Pedido de orçamento para 1000 scanners de leitura ótica de mesa

Ex.mo XXXXX,
Boa tarde,

Agradeço a vossa informação com relação à disponibilidade dos equipamentos que abaixo se descriminam pela quantidade e características, donde, confirmando-se a mesma, agradeço ainda a indicação do valor para uma possível aquisição, **não devendo contudo serem feitas referências a marcas comerciais e modelos**.

Em termos de garantia do fabricante, para todos os equipamentos, periféricos e acessórios e software, esta terá uma duração mínima obrigatória de 2 anos.

Devem ainda ser incluídos os seguintes serviços:

- Os equipamentos devem ser todos configurados para que, quando entregues, estejam plenamente operacionais e capacitados para uso imediato nos Serviços de Finanças;
- A entrega dos equipamentos para os Serviços a designar pela AT, sendo estes em Portugal continental, nos Açores e na Madeira;
- A AT emitirá etiquetas com os números de património para cada equipamento, pelo que se deve apor estas etiquetas nos equipamentos, registando a relação entre o número de série do equipamento e o número de património da AT. No final do processo de distribuição e instalação dos equipamentos, deve-se enviar à AT a relação dos equipamentos entregues por Serviço de Finanças, com os respetivos números de série e património

Todos os valores a apresentar devem ser sem IVA.

Descrição dos bens e pretendidos: 1000 leitores (scanners) de mesa, com as características mínimas obrigatórias que abaixo se descrevem:

1. Leitura de códigos de barras, OCR, MRZ, QR Codes, cheques (incluindo o código da linha ótica), passaportes e cartões de cidadão - captura de imagem e recursos de digitalização de documentos;
2. Indicação de sucesso na leitura, através de mira projetada no documento de um ponto luminoso, e complementado por um sinal sonoro;
3. Deve ter um sistema de mira para a leitura dos códigos (4 pontos + cruz central);
4. O sensor deve ser megapixel;
5. O resultado da leitura deve aparecer no Notepad como o texto que consta codificado nos códigos do ponto 1;
6. Deve ser resistente à queda (até 1,8 m);
7. International Protection Rating (IP Code): mínimo de IP52;
8. Em termos de ergonomia, deve ter suporte de mesa (para uso fixo ou móvel);
9. O material de construção do equipamento deve ser resistente a solventes e abrasivos (invólucros prontos para desinfetante e antibacterianos);
10. Deve incluir o software para a sua configuração.

Antecipadamente agradecido,

Com os melhores cumprimentos,
XXXXX
……

AT autoridade tributária e aduaneira

Sistemas de Informação
Área de Gestão de Operações e Comunicações

Núcleo de Gestão de Operações e Serviços

Av. Eng. Duarte Pacheco, n.º 28
1099 – 013 Lisboa
Edifício Satélite

Geral: +351 213 834 200
Telef.: +351 XXXXX
Fax: +351 XXXXX

XXXXXXXXX

From: XXXXX<XXXXX@newnote.pt>
Sent: 12 de outubro de 2021 19:01
To: XXXXX
Subject: RE: Pedido de orçamento para 1000 scanners de leitura ótica de mesa

Muito boa tarde Exmo. XXXXX,

Muito agradecemos o vosso email e consulta.

Nas condições dessa mesma consulta e para a quantidade de 1.000 unidades somos a informar que o preço unitário sem IVA será de €294, no entanto e devido às restrições actuais de componentes electrónicos nos mercados internacionais, só teremos condições de indicar prazo de entrega em função da data de encomenda, mas actualmente está superior a 5 meses após encomenda.

Na expectativa de futuras noticias da vossa parte, apresento os melhores cumprimentos.

XXXXX
CEO
E | XXXXX@newnote.pt
M | +351 XXXXX
T | +351 XXXXX
POS help-desk support | +351 XXXXX
W | www.newnote.pt



Follow us @

Before you print Think about ENVIRONMENTAL responsibility and commitment

---

De: XXXXX <XXXXX@at.gov.pt>
Enviada: 7 de outubro de 2021 18:21
Para: XXXXX <XXXXX@newnote.pt>
Assunto: Pedido de orçamento para 1000 scanners de leitura ótica de mesa
Importância: Alta

[ATENÇÃO] Recebeu um e-mail externo - Não abra anexos ou carregue em links de remetentes desconhecidos ou de e-mails suspeitos.

Ex.mo XXXXX, Boa tarde,

Agradeço a vossa informação com relação à disponibilidade dos equipamentos que abaixo se descriminam pela quantidade e características, donde, confirmando-se a mesma, agradeço ainda a indicação do valor para uma possível aquisição, **não devendo contudo serem feitas referências a marcas comerciais e modelos**.

Em termos de garantia do fabricante, para todos os equipamentos, periféricos e acessórios e software, esta terá uma duração mínima obrigatória de 2 anos.

Devem ainda ser incluídos os seguintes serviços:

- Os equipamentos devem ser todos configurados para que, quando entregues, estejam plenamente operacionais e capacitados para uso imediato nos Serviços de Finanças;
- A entrega dos equipamentos para os Serviços a designar pela AT, sendo estes em Portugal continental, nos Açores e na Madeira;
- A AT emitirá etiquetas com os números de património para cada equipamento, pelo que se deve apor estas etiquetas nos equipamentos, registando a relação entre o número de série do equipamento e o número de património da AT. No final do processo de distribuição e instalação dos equipamentos, deve-se enviar à AT a relação dos equipamentos entregues por Serviço de Finanças, com os respetivos números de série e património

Todos os valores a apresentar devem ser sem IVA.

Descrição dos bens e pretendidos: 1000 leitores (scanners) de mesa, com as características mínimas obrigatórias que abaixo se descrevem:

1. Leitura de códigos de barras, OCR, MRZ, QR Codes, cheques (incluindo o código da linha ótica), passaportes e cartões de cidadão - captura de imagem e recursos de digitalização de documentos;
2. Indicação de sucesso na leitura, através de mira projetada no documento de um ponto luminoso, e complementado por um sinal sonoro;
3. Deve ter um sistema de mira para a leitura dos códigos (4 pontos + cruz central);
4. O sensor deve ser megapixel;
5. O resultado da leitura deve aparecer no Notepad como o texto que consta codificado nos códigos do ponto 1;
6. Deve ser resistente à queda (até 1,8 m);
7. International Protection Rating (IP Code): mínimo de IP52;
8. Em termos de ergonomia, deve ter suporte de mesa (para uso fixo ou móvel);
9. O material de construção do equipamento deve ser resistente a solventes e abrasivos (invólucros prontos para desinfetante e antibacterianos);
10. Deve incluir o software para a sua configuração.

Antecipadamente agradecido,

Com os melhores cumprimentos,
XXXXX

.....

AT autoridade tributária e aduaneira

Sistemas de Informação
Área de Gestão de Operações e Comunicações
Núcleo de Gestão de Operações e Serviços

.....

Av. Eng. Duarte Pacheco, n.º 28 Geral: +351 XXXXX
1099 – 013 Lisboa Telef.: +351 XXXXX
Edifício Satélite Fax: +351 XXXXX

AVISO. Se recebeu um e-mail por engano, agradecemos devolução e aviso ao remetente e a sua eliminação sem reprodução. A mensagem e eventuais anexos são suscetíveis de conter informação sujeita a sigilo profissional, ao regime legal de proteção de dados pessoais, de direitos de autor ou outro, pelo que a sua divulgação depende de autorização do remetente. As opiniões emitidas não vinculam necessariamente a NewNote. A mensagem foi filtrada por um antivírus de vírus, pelo que o remetente e a empresa não se responsabilizam por danos provocados por terceiros no sistema de informação do destinatário.
WARNING. If you believe that you received a misaddressed e-mail transmission, please return it to sender, notifying him/her of the miss delivery, and delete, do not use, disclose or keep its contents.The message or attachments, if any, may be subject to professional confidentiality, personal data protection, copyright or other legal disclosure restrictions, and, therefore, access by anyone else is subject to the senders authorization. Any views expressed do not necessarily reflect those of NewNote. A virus checker sweeps outgoing e-mail. Therefore, neither the sender nor the company accept any responsibility or liability whatsoever for any adverse effects on your systems or data arising from intercepted, corrupted or virus-infected e-mail.